

NCE/16/00168 — Relatório final da CAE - Novo ciclo de estudos

Caracterização do pedido

Perguntas A.1 a A.10

A.1. Instituição de Ensino Superior / Entidade Instituidora:

Escola Superior De Enfermagem De São José De Cluny

A.1.a. Outra(s) Instituição(ões) de Ensino Superior / Entidade(s) Instituidora(s):

Associação Promotora Do Ensino De Enfermagem Em Chaves

Província Portuguesa Das Franciscanas Missionárias De Nossa Senhora

A.2. Unidade(s) orgânica(s) (faculdade, escola, Instituto, etc.):

Escola Superior De Enfermagem De São José De Cluny

Escola Superior De Saúde De Santa Maria

Escola Superior De Enfermagem Dr. José Timóteo Montalvão Machado

A.3. Designação do ciclo de estudos:

Mestrado em Enfermagem de Reabilitação

A.4. Grau:

Mestre

A.5. Área científica predominante do ciclo de estudos:

Enfermagem

A.6.1 Classificação da área principal do ciclo de estudos (3 algarismos), de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de Março (CNAEF):

723

A.6.2 Classificação da área secundária do ciclo de estudos (3 algarismos), de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de Março (CNAEF), se aplicável:

<sem resposta>

A.6.3 Classificação de outra área secundária do ciclo de estudos (3 algarismos), de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de Março (CNAEF), se aplicável:

<sem resposta>

A.7. Número de créditos ECTS necessário à obtenção do grau:

90

A.8. Duração do ciclo de estudos (art.º 3 DL-74/2006, de 26 de Março):

3 semestres

A.9. Número de vagas proposto:

45

A.10. Condições específicas de ingresso:

1. Titular de uma licenciatura em Enfermagem ou equivalente legal ou titulares de um grau académico superior estrangeiro conferido na sequência de um 1º ciclo de estudos de enfermagem organizado de acordo com os princípios do processo de Bolonha por um estado aderente a este processo ou titulares de um grau académico superior estrangeiro reconhecido como satisfazendo os objetivos do grau de licenciado pelo órgão científico da instituição a que se candidata.
2. Titular de cédula profissional ou certificado de inscrição na Ordem dos Enfermeiros de Portugal.
3. Enfermeiro com dois anos de exercício profissional na data da candidatura.

Relatório da CAE - Novo Ciclo de Estudos

1. Instrução do pedido

1.1.1. Deliberações dos órgãos que legal e estatutariamente foram ouvidos no processo de criação do ciclo de estudos:

Existem, são adequadas e cumprem os requisitos legais

1.1.2. Evidências que fundamentam a classificação de cumprimento assinalada:

Todos os órgãos das 3 instituições (CD; CTC; CP) apresentam ata (extrato) relacionado com a aprovação do curso embora o texto não realce os aspetos próprios em análise em cada órgão. Em sede de pronúncia é apresentado um documento conjunto das 3 instituições que atesta a aprovação conjunta do curso, e assegura o "modus operandi" do mesmo, designadamente nos aspetos previstos no Decreto-Lei n.º 63/2016 de 13 de setembro, nos artigos 42 e 43 do referido decreto lei e outros considerados pelas IES como relevantes.

Ainda em sede de pronúncia as IES procurando obedecer aos requisitos legais (Artº 20, nº1, alínea b) do DL 63/2016 de 13 setembro), integraram no 3.º semestre, como ação de melhoria da UC Relatório, a UC Estágio de Opção com Relatório, integrando assim um estágio, objeto de relatório final equivalente aos 30 ECTS previstos.

1.2.1. Docente(s) responsável(eis) pela coordenação da implementação do ciclo de estudos:

Foi indicado e tem o perfil adequado

1.2.2. Evidências que fundamentam a classificação de cumprimento assinalada:

A docente indicada para a coordenação do ciclo de estudos, preenche os requisitos adequados: é doutor na área científica do ciclo de estudos e especializada em enfermagem de reabilitação.

Apresenta investigação relacionada com aspetos específicos nomeadamente pré habilitação das pessoas. Tem afiliação a grupo/centro de investigação.

Em sede de pronúncia é referido como se processa a articulação com as outras duas instituições em termos de coordenação do ciclo de estudos.

1.3.1. Regulamento de creditação de formação e experiência profissional

Existe e cumpre os requisitos legais

1.3.2. Evidências que fundamentam a classificação de cumprimento assinalada:

É apresentado o Regulamento da Creditação de formação e experiência profissional da ESESJC.

2. Condições específicas de ingresso, estrutura curricular e plano de estudos.

2.1.1. Condições específicas de ingresso:

Existem, são adequadas e cumprem os requisitos legais

2.1.2. Evidências que fundamentam a classificação de cumprimento assinalada:

As condições de acesso e ingresso são adequadas e cumprem os requisitos legais, contudo a exigência de ter 2 anos de experiência profissional, pode introduzir alguma confusão, por ser critério de outro curso não conferente de grau.

2.2.1. Designação

Não é adequada

2.2.2. Evidências que fundamentam a classificação de cumprimento assinaladas.

A designação do ciclo de estudos deverá apenas conter a indicação de "Enfermagem de Reabilitação", dado que a indicação de mestrado se encontra subjacente ao grau atribuído (Mestre).

2.3.1. Estrutura Curricular e Plano de Estudos:

Existem, são adequados e cumprem os requisitos legais

2.3.2. Evidências que fundamentam a classificação de cumprimento assinalada:

São apresentados EC e PE para o curso de Mestrado em Enfermagem de Reabilitação.

A estrutura curricular e o plano de estudos são apresentados e obedecem aos requisitos legais ao referir no 3.º semestre Dissertação/Relatório de Projeto com 30 ECTS em consonância com o Artº 20,

nº1, al b) do DL 63/2016 de 13 setembro. Em sede de pronúncia a IES introduz como ação de melhoria da UC Relatório, a UC Estágio de Opção com Relatório, integrando assim um estágio objeto de relatório final equivalente aos 30 ECTS previstos.

Nesta UC, inclui como resultado esperado/objetivo adicional: “Demonstrar conhecimentos e competências inerentes à prática de cuidados de enfermagem de reabilitação em área opcional”, ao qual corresponde o CT “Prática de Cuidados de Enfermagem de Reabilitação em área de opção”.

3. Descrição e fundamentação dos objetivos, sua adequação ao projeto educativo, científico e cultural da Instituição e unidades curriculares

3.1. Dos objetivos do ciclo de estudos

3.1.1. Foram formulados objetivos gerais para o ciclo de estudos:

Sim

3.1.2. Foram definidos objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) a desenvolver pelos estudantes:

Sim

3.1.3. O ciclo de estudos está inserido na estratégia institucional de oferta formativa face à missão da Instituição:

Sim

3.1.4. Evidências que fundamentam as classificações de cumprimento assinaladas em 3.1.1, 3.1.2 e 3.1.3.:

Em sede de pronúncia são reformulados os objetivos gerais para o ciclo de estudos de forma clara com referência à sua relação com a enfermagem de reabilitação, também os objetivos de aprendizagem são reapresentados e reformulados, configurando-se adequados para um curso de Mestrado em Enfermagem de Reabilitação.

É ainda introduzida uma UC estágio com relatório.

3.1.5. Pontos Fortes:

Não evidentes.

3.1.6. Pontos fracos:

Não aplicável.

3.2. Adequação ao projeto educativo, científico e cultural da instituição

3.2.1. A Instituição definiu um projeto educativo, científico e cultural próprio:

Em parte

3.2.2. Os objetivos gerais definidos para o ciclo de estudos são compatíveis com o projeto educativo, científico e cultural da Instituição:

Em parte

3.2.3. Evidências que fundamentam as classificações de cumprimento assinaladas em 3.2.1 e 3.2.2.: Existe um projeto educativo, científico e cultural com referências algo frágeis ao conjunto das instituições do consórcio.

Os objetivos gerais definidos para o ciclo de estudos são compatíveis com o projeto educativo, científico e cultural apresentados, embora careçam de explicitação os objetivos de aprendizagem que estão ausentes.

Embora enquadrando-se na experiência das instituições ao longo da sua existência será pertinente,

sobre as instituições do consórcio especificar : a dimensão ensino, investigação e serviço à comunidade em relação a este ciclo de estudos.

3.2.4. Pontos Fortes:

Não evidentes.

3.2.5. Pontos fracos:

Pouco clara a missão das 3 instituições de modo a perceber-se as dimensões com que se preocupam que conduzem à criação deste projeto conjunto.

3.3. Da organização do ciclo de estudos

3.3.1. Os conteúdos programáticos de cada unidade curricular são coerentes com os respetivos objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências):

Sim

3.3.2. As metodologias de ensino (avaliação incluída) de cada unidade curricular são coerentes com os respetivos objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências):

Sim

3.3.3. Evidências que fundamentam as classificações de cumprimento assinaladas em 3.3.1 e 3.3.2.: Em sede de pronúncia foram rerepresentados os Objetivos / Conteúdos / Demonstração da coerência dos

conteúdos programáticos com os objetivos de aprendizagem da unidade curricular / Metodologias de Ensino Demonstração da coerência das metodologias de ensino com os objetivos de aprendizagem da unidade curricular / Avaliação.

Verifica-se alguma incipiência ou quase ausência de linhas orientadoras de dissertação, de projeto...de regulamentos.

3.3.4. Pontos Fortes:

Não evidentes.

3.3.5. Pontos fracos:

Incipiência de investigação dos próprios docentes nas áreas em leccionam.

4. Recursos docentes

4.1. O corpo docente cumpre os requisitos legais (corpo docente próprio, academicamente qualificado e especializado na(s) área(s) fundamental(ais)):

Sim

4.2. A maioria dos docentes tem ligação estável à Instituição por um período superior a três anos. A Instituição mostra uma boa dinâmica de formação do seu pessoal docente:

Sim

4.3. Existe um procedimento de avaliação do desempenho do pessoal docente, de forma a garantir a necessária competência científica e pedagógica e a sua atualização:

Em parte

4.4. Evidências que fundamentam as classificações de cumprimento assinalada em 4.1., 4.2. e 4.3:

Existe um corpo docente próprio (90.9%), academicamente qualificado (59%) e especializado: existem 3 docentes doutorados em Enfermagem e especializados em ER (2.2 ETI; 25%) e existem 4 docentes especialistas pelo DL 206/2007 e especializados em ER (3.6 ETI; 40.9%), cumprindo assim todos os critérios previstos. Existem ainda 3 docentes doutorados na área do ciclo de estudos e especializados em outras áreas de Enfermagem.

Não existe procedimento claro sobre a avaliação do desempenho docente. Há elementos de

avaliação dispersos, em que participam os estudantes, mas não integrados. Não é descrito o processo de avaliação de 2 das IES que integram o consórcio.

Em sede de pronúncia a instituição afirma que o ciclo de estudos funcionará em sistema de rotatividade, com o limite de 25 vagas e que estará sujeito ao "cumprimento dos critérios exigidos relativos às características do corpo docente pela A3ES" o que é imprescindível face à discrepância de formação dos docentes nas IES do consórcio.

4.5. Pontos fortes:

Pessoal docente qualificado.

Pertença a centros de investigação.

4.6. Pontos fracos:

Falta de Regulamento de avaliação do desempenho docente em duas instituições.

A existência de um sistema de rotatividade, embora clarificadora, pode evidenciar as fragilidades das IES em termos de qualificação do corpo docente.

5. Descrição e fundamentação de outros recursos humanos e materiais

5.1. O ciclo de estudos dispõe de outros recursos humanos indispensáveis ao seu bom funcionamento:

Sim

5.2. O ciclo de estudos dispõe das instalações físicas (espaços letivos, bibliotecas, laboratórios, salas de computadores, etc.) necessárias ao cumprimento dos objetivos:

Em parte

5.3. O ciclo de estudos dispõe dos equipamentos didáticos e científicos e dos materiais necessários ao cumprimento dos objetivos:

Em parte

5.4. Evidências que fundamentam as classificações de cumprimento assinaladas em 5.1, 5.2 e 5.3.:

São referidos recursos humanos e logísticos ligados às diversas instituições.

São referidos os laboratórios próprios e no Hospital mas não se percebe como é que são um recurso se estão fora da Instituição de acolhimento e não protocolizado o recurso referido.

Há acesso a bases de dados.

Em sede de pronúncia são apresentados por cada IES os recursos disponíveis que se consideram suficientes face ao número de estudantes, contudo para o desenvolvimento do curso é imprescindível as instituições disporem de laboratório de cuidados em casa e de técnicas de AVD, o que só é referido numa das instituições.

5.5. Pontos fortes:

Não evidentes.

5.6. Pontos fracos:

São apresentados, por cada IES, os recursos disponíveis que se consideram suficientes face ao número de estudantes, contudo para o desenvolvimento do curso é imprescindível as instituições disporem de laboratório de cuidados em casa e de técnicas de AVD.

6. Atividades de formação e investigação

6.1. Existe(m) centro(s) de investigação, em que os docentes desenvolvem a sua atividade científica, reconhecido(s) e com boa avaliação, na área predominante do ciclo de estudos:

Sim

6.2. Existem publicações científicas do pessoal docente afeto ao ciclo de estudos, na área

predominante do ciclo de estudos, em revistas internacionais com revisão por pares nos últimos cinco anos:

Em parte

6.3. Existem atividades científicas, tecnológicas, culturais e artísticas desenvolvidas na área do ciclo de estudos e integradas em projetos e/ou parcerias nacionais e internacionais:

Sim

6.4. Evidências que fundamentam as classificações de cumprimento assinaladas em 6.1, 6.2 e 6.3.:

Existe ligação dos docentes a dois Centros de investigação com boa avaliação.

Alguns docentes apresentam alguma produção na área de enfermagem e em enfermagem de reabilitação em revistas com fator de impacto.

Estas publicações não são integradas sistematicamente nas UCs em que leccionam.

A maioria dos docentes apresentam produção científica diversificada em outras áreas.

Há docentes afetos a projetos internacionais.

6.5. Pontos fortes:

Existência de docentes que apresentam publicações em revistas com fator de impacto na área do ciclo de estudos.

6.6. Pontos fracos:

Incipiência de produção científica de alguns docentes.

Não integração da produção científica dos docentes, designadamente a que tem IF, como bibliografia das UCs em que leccionam.

7. Atividades de desenvolvimento tecnológico, prestação de serviços à comunidade e formação avançada

7.1. A oferta destas atividades corresponde às necessidades do mercado e à missão e objetivos da Instituição:

Sim

7.2. Evidências que fundamentam a classificação de cumprimento assinalada em 7.1.:

A existência de projetos que parecem ter carácter de continuidade e que têm cariz comunitário, embora não seja evidente apresentarem características de projetos de investigação em que os estudantes se integrem.

7.3. Pontos fortes:

Existência de material informático adequado.

7.4. Pontos fracos:

Não é evidenciada a possibilidade de participação e integração dos estudantes nos projetos apresentados nem a sua vertente investigativa.

8. Enquadramento na rede do ensino superior público

8.1. Os estudos apresentados (com base em dados do Ministério que tutela o emprego) mostram previsível empregabilidade dos formados por este ciclo de estudos:

Não aplicável

8.2. Os dados de acesso (DGES) mostram o potencial do ciclo de estudos para atrair estudantes:

Não aplicável

8.3. O novo ciclo de estudos será oferecido em colaboração com outras Instituições da região que lecionam ciclos de estudos similares:

Sim

8.4. Evidências que fundamentam as classificações de cumprimento assinaladas em 8.1, 8.2 e 8.3.:

Embora a oferta esteja dispersa por 2 regiões do território nacional com discontinuidade, a empregabilidade não estará em causa dado ser um curso leccionado em regime pós laboral e a enfermeiros em atividade.

Em sede de pronúncia foi apresentado um documento formalizador deste consórcio, que informa, quer dos dados exigidos pelos art.os 41, 42 e 43 do DL 63/2016 de 13 de setembro, quer do "modus operandi" do mesmo, explicitando a proposta.

8.5. Pontos fortes:

Oferta exclusiva do Curso na Região Autónoma da Madeira.

8.6. Pontos fracos:

Não aplicável.

9. Fundamentação do número total de créditos ECTS do novo ciclo de estudos

9.1. A atribuição do número total de unidades de crédito e a duração do ciclo de estudos estão justificadas de forma convincente:

Sim

9.2. Existe uma metodologia para o cálculo dos créditos ECTS das unidades curriculares:

Sim

9.3. Existe evidência de que a determinação das unidades de crédito foi feita após consulta aos docentes:

Sim

9.4. Evidências que fundamentam as classificações de cumprimento assinaladas em 9.1, 9.2 e 9.3.: A distribuição dos ECTS é coerente, mas não é evidente o método utilizado para o seu cálculo ou de como os docentes foram consultados para o efeito, embora seja referida a sua consulta.

1 ECTS = 25H; horas totais do curso 2250h., horas de contato 828h.(33,16%).

9.5. Pontos fortes:

Não evidentes.

9.6. Pontos fracos:

Não aplicável.

10. Comparação com ciclos de estudos de Instituições de referência no Espaço Europeu de Ensino Superior

10.1. O ciclo de estudos tem duração e estrutura semelhantes a ciclos de estudos de Instituições de referência do Espaço Europeu de Ensino Superior:

Sim

10.2. O ciclo de estudos tem objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) análogos às de outros ciclos de estudos de Instituições de referência do Espaço Europeu de Ensino Superior:

Não

10.3. Evidências que fundamentam as classificações de cumprimento assinaladas em 10.1 e 10.2.: Um curso de mestrado com esta designação não existe em instituições da Europa; contudo são referidos outros cursos com objetivos e duração similares.

10.4. Pontos fortes:

Não evidentes.

10.5. Pontos fracos:

Não aplicável.

11. Estágios e períodos de formação em serviço

11.1. Existem locais de estágio e/ou formação em serviço:

Sim

11.2. São indicados recursos próprios da Instituição para acompanhar os seus estudantes no período de estágio e/ou formação em serviço:

Em parte

11.3. Existem mecanismos para assegurar a qualidade dos estágios e períodos de formação em serviço dos estudantes:

Em parte

11.4. São indicados orientadores cooperantes do estágio ou formação em serviço, em número e com qualificações adequadas (para ciclos de estudos em que o estágio é obrigatório por lei):

Em parte

11.5. Evidências que fundamentam as classificações de cumprimento assinaladas em 11.1 a 11.4.: Há Protocolos estabelecidos com instituições de saúde que abrangem as áreas das 3 instituições associadas.

É apresentada uma lista de supervisores (18) que em sede de pronúncia é acrescentada (21) o que se considera suficiente para o número de vagas, embora a sua dispersão, por região, seja bastante díspar.

São apresentados os critérios de seleção e de avaliação dos supervisores clínicos através de documento conjunto das 3 IES e são clarificadas as consequências do processo de avaliação.

Os supervisores clínicos serão mestres na área de enfermagem de reabilitação e com experiência profissional. Em sede de pronúncia o critério "ter o grau de mestre" é alterado para "se possível", o que torna os referidos critérios inconsistentes face ao grau que o Curso atribui.

Não é apresentado um regulamento do ensino clínico.

A orientação tutorial prevista (entre 20 e 40 h.) será suficiente face ao número de estudantes propostos.

11.6. Pontos fortes:

Não evidentes.

11.7. Pontos fracos:

Falta de um guia orientador do ensino clínico.

12. Conclusões

12.1. Recomendação final:

O ciclo de estudos deve ser acreditado condicionalmente

12.2. Período de acreditação condicional, em anos (se aplicável):

6

12.3. Condições (se aplicável):

De imediato:

Face aos dados constantes do relatório de Auto avaliação e Pronúncia, considera-se que:

1- O ciclo de estudos deve ser acreditado com a designação “Enfermagem de Reabilitação”.

2- As IES deverão apresentar uma listagem de orientadores clínicos que sejam detentores do grau de mestre e sejam especialistas em ER pela OE e garantam uma cobertura geográfica de acordo com a rotatividade de abertura do curso.

12.4. Fundamentação da recomendação:

Considerando as evidências apresentadas anteriormente, justifica-se a recomendação:

1-Instrução do pedido, em sede de pronúncia verifica-se que:

a) Existe um documento conjunto das 3 instituições que atesta a aprovação conjunta do curso, e assegura o "modus operandi" do mesmo, designadamente nos aspetos previstos no Decreto-Lei n.º 63/2016 de 13 de setembro, nos artigos 42 e 43 do referido decreto lei e outros relevantes para o funcionamento do ciclo de estudo.

b) É referido como se processa a articulação da IES ESESJC com as outras duas instituições em termos de coordenação do ciclo de estudos.

2- Estrutura curricular e plano de estudos.

O plano de estudos reformulado em sede de pronúncia, obedece aos requisitos legais (Artº 20, nº1, al b) do DL 63/2016 de 13 setembro) ao referir no 3.º semestre a UC Estágio com Relatório , a qual, corresponde "a um estágio de natureza profissional objeto de relatório final" com 30 ECTS.

3- Descrição e fundamentação dos objetivos e sua adequação ao projeto educativo, em sede de pronúncia:

Os objetivos gerais para o ciclo de estudos foram reformulados e relacionados com a enfermagem de reabilitação e correspondem ao nível de formação pretendido.

4- Organização do ciclo de estudos.

Em sede de pronúncia é apresentada uma adequada articulação entre UC / objetivos / competências /conteúdos/ metodologias / avaliação e UCs cuja relação com o objeto de estudo do curso bem como com o grau académico que confere.

5- Corpo docente.

a) Globalmente o Corpo docente cumpre todos os critérios exigidos: é próprio, academicamente qualificado e especializado

b) Não existe procedimento claro sobre a avaliação do desempenho docente. Não é descrito o processo de avaliação em 2 das IES que integram o consórcio.

c) A instituição afirma que o ciclo de estudos funcionará em sistema de rotatividade, com o limite de 25 vagas e que estará sujeito ao "cumprimento dos critérios exigidos relativos às características do corpo docente pela A3ES" o que é imprescindível face à discrepância de qualificação/formação dos docentes nas IES do consórcio, dado que pode evidenciar algumas fragilidades individuais das IES em termos de qualificação do corpo docente.

6- Descrição e fundamentação de outros recursos materiais.

Em sede de pronúncia são apresentados por cada IES os recursos disponíveis que se consideram suficientes face ao número de estudantes e para um curso de matriz hospitalar, contudo para o desenvolvimento do curso é importante as 3 IES disporem de laboratório de cuidados em casa e de técnicas de AVD o que é apresentado apenas em 1 das IES.

7- Estágios e períodos de formação em serviço.

- Em sede de pronúncia são apresentados os recursos humanos para o seu acompanhamento em número suficiente.
- O limite de vagas por curso e a sua rotatividade introduziu coerência nos recursos docentes previstos para a orientação.
- Em sede de pronúncia o critério "ter o grau de mestre" é alterado para "ter o grau de mestre, se possível", o que torna os referidos critérios inconsistentes face ao grau que o Curso atribui, pelo que deve ser garantido apresentando uma listagem de supervisores clínicos com o grau de mestre e especialistas em ER pela OE que garantam o acompanhamento dos estudantes na dispersão geográfica prevista.